LEI Nº 962 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA", no Município de Lindóia.

Art 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto no orçamento vigente.

Art 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 02 de dezembro de 2005.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de dezembro de 2005.

Luiz Humberto de Oliveira
Diretor de Administração